

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino - Série Ouro -

Grupo B

Jogo SOM12: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE X UMUARAMA

FUTSAL

Data/local: 15/03/2023 - Mangueirinha/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova D E N Ú N C I A em face de:

<u>Sr. RAFAEL CARLOS ANASTÁCIO</u>, registro 164511, camisa 02, jogador da equipe Umuarama Futsal, expulso da partida, aos 31'00' por, em uma disputa de bola com o atleta Robert Silva Neri, atingiu o adversário no tornozelo com uso de força excessiva, bem como atingiu a coxa direita do adversário ao levantar o joelho; conforme se observa do relatório da partida produzido pela equipe de arbitragem do certame: "Relato que aos 31"00 minutos de jogo, expulsei o atleta Sr. Rafael Carlos Anastácio, nº 02, de registro 164511, goleiro da equipe Umuarama Futsal. Devido o mesmo fora de sua área penal, ao disputar a bola em sua meia quadra, próximo a linha dos 10 metros, através de uma entrada frontal atingindo com uso de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

força excessiva através do uso da planta do seu pé atingindo o tornozelo esquerdo do atleta adversário de camisa nº14 senhor Robert Silva Neri e que ainda elevando o seu joelho direito acertou o seu adversário na coxa direita, Vindo a colocar em risco a integridade física do atleta adversário. O atleta atingido não necessitou de atendimento médico, e o atleta expulso se retirou normalmente da quadra de jogo. É o relato.".

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254 do CBJD, pela jogada violenta praticada contra adversário.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de março de 2023.

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF

Procurador de Justiça Desportiva

Guilhorme Kamedoff

Fone: (41) 3233-4571 | www.futsalparana.com.br